



# ENCONTROS, AFETOS E CUIDADO

Uma formação para  
emergências e desastres

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



GOVERNO  
DO ESTADO  
RIO  
GRANDE  
DO SUL

 UNIVATES

# ENCONTROS, AFETOS E CUIDADO

Uma formação para  
emergências e desastres

MÓDULO 02:  
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(SUAS)

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



Lajeado/RS, 2025  
1ª edição

**Gestora do projeto**

Viviane Maria Theves Eckhardt

**Coordenação do projeto**

Gisele Dhein - CRP 07/15814

**Equipe técnica**

Bruna Zanini Fiorin - CRP 07/42904

Carine Bagestan - CRESS/RS 11406

Elisângela Beatris Becker - CRESS/RS 5910

Erica Franceschini - CRP 07/22656

Milena Schmidt de Oliveira - CRP 07/42766

Viviana da Silva Ben - CRESS/RS 9456

**Estagiárias de psicologia**

Claudia Kempfer Arnhold

Kaiane Agostini Staffen

Nicole Marques Pontes

**Auxiliar administrativa**

Luana Cristina Kollet

# Siglas e Abreviaturas

- ACESSUAS Trabalho** - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
- BPC** - Benefício de Prestação Continuada
- CadÚnic** - Cadastro Único para programas sociais
- CNAS** - Conselho Nacional de Assistência Social
- CRAM** - Centro de Referência em Atendimento à Mulher
- CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- PNPDEC** - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
- EPC** - Equipamento de Proteção Coletiva
- EPI** - Equipamento de Proteção Individual
- ESPIN** - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional
- FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- FN-SUS** - Força Nacional do SUS
- FORSUAS** - Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social
- GT** - Grupo Técnico
- LOAS** - Lei Orgânica da Assistência Social
- MDS** - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
- NOB** - Norma Operacional Básica
- OIM** - Organização Internacional para as Migrações
- PBF** - Programa Bolsa Família
- PNAS** - Política Nacional da Assistência Social
- POPs** - Procedimentos Operacionais Padrão
- PVAC** - Piso Variável de Alta Complexidade
- RAPS** - Rede de Atenção Psicossocial
- S2ID** - Sistema Integrado de Informações sobre Desastres
- SEDEC** - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
- SEDES** - Secretaria de Desenvolvimento Social
- SINPDEC** - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
- SUAS** - Sistema Único de Assistência Social
- TEA** - Transtorno do Espectro Autista
- UBS** - Unidade Básica de Saúde
- UNICEF** - Fundo das Nações Unidas para a infância

# SUMÁRIO

01	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>06</b>
02	<b>CONCEITOS BÁSICOS</b>	<b>10</b>
03	<b>GESTÃO DE EMERGÊNCIAS E DESASTRES</b>	<b>15</b>
04	<b>AÇÕES PRÁTICAS PRÉ-EMERGÊNCIA</b>	<b>24</b>
05	<b>AÇÕES PRÁTICAS DE RESPOSTA (EMERGÊNCIA)</b>	<b>35</b>
06	<b>AÇÕES PRÁTICAS PÓS-EMERGÊNCIA</b>	<b>48</b>
07	<b>ATIVIDADE</b>	<b>54</b>
08	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>56</b>



# APRESENTAÇÃO



**C**omo trabalhadores e trabalhadoras da Assistência Social, ponderamos que a discussão que abre esta apostila ganha familiaridade nas suas práticas cotidianas de trabalho e, deste modo, podem soar repetitivas no âmbito do conhecimento teórico-prático. Deste modo, optamos por apresentar brevemente o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para, posteriormente, virmos a explanar acerca da presença desse sistema no contexto de emergências e desastres - questão sobre a qual vamos nos aprofundar, no decorrer do texto.

Voltando-se à história do SUAS, vemos uma longa tradição de práticas assistencialistas, até os anos de 1980 e 1990 que são marcados pela influência dos movimentos sociais os quais culminam com profundas mudanças legislativas, expressa na Constituição Federal de 1988 que insere a Assistência Social no tripé da Seguridade Social: saúde para todos, previdência social para quem contribui e assistência social para quem necessita. Com a instituição da **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993**, a Assistência Social ganha novos contornos no Brasil. Porém, será somente nos anos 2000 que ela será tomada como pauta de direito dos sujeitos, uma vez que, no ano de 2003 ocorre a Conferência Nacional da Assistência Social, a qual faz desenhar, em 2004, a **Política Nacional da Assistência Social (PNAS)** que organizou os níveis de proteção social em **Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial (média complexidade - CREAS; e alta complexidade - serviços de acolhimento)**; e previa a estruturação do **SUAS**, o qual foi instituído por lei somente em 2011 (Lei nº 12.435).

Por conseguinte, o SUAS apresenta-se como o modelo de gestão adotado para organizar os serviços ofertados e financiados pela PNAS, altera a LOAS; e é operacionalizado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS, 2012), na qual a rede socioassistencial visa garantir os direitos e o atendimento das famílias, assim como os recursos da assistência social. Suas diretrizes são apresentadas no Artigo 5º da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB/SUAS, sobre as quais destacamos a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social; a descentralização político-administrativa; o financiamento partilhado; a matricialidade sociofamiliar; a territorialização; e o controle social e a participação popular.

Sabe-se que o SUAS implica em uma complexidade maior, tendo aqui apresentado apenas uma breve explanação sobre sua constituição. Diante disso, verificamos que a atuação da política de assistência social no contexto de

emergências e desastres está circunscrita ao documento que tipifica os serviços socioassistenciais, isto é na **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/CNAS)** - outro importante marco legal na política de assistência social, publicado em sua primeira versão no ano de 2009, a qual contribui na composição de cada serviço socioassistencial. Portanto, implica em uma atuação legislada e legítima da Assistência Social que pode se basear na PNAS quando a mesma apresenta como referência as Seguranças Socioassistenciais, as quais devem garantir o atendimento aos sujeitos acometidos por emergências e desastres a partir das seguranças de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; e, convívio ou vivência familiar; a partir da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios nos territórios.

Cabe destacar que a Assistência Social, historicamente, atuou na Gestão de Desastres, isto é, após um evento ocorrer. Com a ampliação da compreensão dos desastres na relação com a vulnerabilidade social, considerando que as emergências afetam especialmente as populações mais pobres e ampliam a desproteção de públicos mais vulneráveis, a Política de Assistência Social se insere no contexto das emergências como área essencial na resposta protetiva aos impactos, especialmente do público prioritário, na perspectiva de assegurar o direito à dignidade humana; reforçando-se a necessidade de atuação da assistência social também na Gestão de Risco (pré-emergência).

Conforme as normativas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), mencionadas na apostila anterior (Módulo 1), lembramos que Gestão de Risco e a Gestão de Desastres envolvem as fases de atuação da Defesa Civil a seguir listadas: prevenção, mitigação e preparação (Gestão de Risco), resposta e recuperação (Gestão de Desastres). Tais fases, definidas pela área de proteção e defesa civil, interrelacionam-se com as etapas de atuação do SUAS previstas neste documento, quer sejam: pré-emergência, emergência e pós-emergência (conceitos que serão apresentados mais adiante).

Por fim, a atuação do SUAS neste contexto - emergências e desastres - quando fortalecida, amplia a prevenção protetiva da população em situação de vulnerabilidade nos territórios, especialmente em áreas de risco. Suas ações passam pela identificação das necessidades da população, no atendimento às famílias afetadas e na recuperação dos territórios; devendo, aliás, nortear as ações intersetoriais em todas as etapas. No âmbito das ações de apoio, inclui a escuta dos usuários afetados, o incentivo à participação social e o exercício da cidadania.

Em seguida, serão apresentados alguns conceitos centrais na atuação do SUAS junto ao contexto de emergências e desastres, seguindo para uma compreensão acerca da gestão de desastres e emergências e o desdobramento desta gestão em ações no campo da pré-emergência, emergência e pós-emergência. Sabemos que se trata de uma discussão complexa e, portanto, demanda uma

leitura atenta e cuidadosa, compreendendo que cada território operacionaliza sua gestão e ações conforme particularidades. De qualquer forma, faz-se necessário apropriar-se de algumas especificidades da atuação do SUAS, fazendo-se cumprir sua função e entendendo que a proteção social faz diferença na vida das pessoas e na luta pela garantia dos direitos sociais de todos cidadãos e cidadãs brasileiros.

**Ao finalizar este módulo, espera-se que o(a) profissional tenha aprendido sobre:**

- ✓ Compreender os principais conceitos relacionados à atuação do SUAS no contexto de emergências e desastres;
- ✓ Perspectivar acerca da gestão de emergências e desastres, dando centralidade ao planejamento e à gestão de recursos;
- ✓ Aprofundar o entendimento teórico no campo das ações práticas de atuação do SUAS nas fases de pré-emergência, emergência e pós-emergência no âmbito de emergências e desastres.





# CONCEITOS BÁSICOS



**A**baixo, destacam-se alguns conceitos importantes para compreensão da atuação do SUAS em Emergências e Desastres, visando o alinhamento de conceitos.

**VULNERABILIDADE SOCIAL:** não se resume somente à pobreza econômica, mas envolve também a fragilidade dos direitos sociais, da cidadania e da capacidade de se proteger ou de ser protegido pelo Estado. O reconhecimento e o enfrentamento da vulnerabilidade social são essenciais para que a assistência social, juntamente com outras políticas públicas, atuem de forma justa, eficaz e humanizada em situações de desastres.

### **Vejamos alguns desdobramentos conceituais relacionados à vulnerabilidade:**

<b>Vulnerabilidade Situacional</b>	Refere-se a situações específicas e temporárias de fragilidade que expõem indivíduos e surge em função de um contexto imediato, que expõe as pessoas a riscos e perdas. Embora esse grupo de pessoas não fosse socialmente vulnerável antes do desastre, a situação vivida o coloca em condições de vulnerabilidade e, portanto, exige atenção prioritária das Políticas Públicas, especialmente da Assistência Social (BRASIL, 2021).
<b>Vulnerabilidade Territorial</b>	Relaciona-se à localização geográfica e às condições ambientais, como acesso a serviços, infraestrutura e recursos naturais. Por exemplo, comunidades em áreas de risco natural, áreas com pouca infraestrutura, áreas com acesso limitado a serviços de saúde e educação. A vulnerabilidade territorial pode aumentar a exposição a riscos naturais e dificultar a resposta a emergências, como falta de acesso a equipamentos de emergência (BRASIL, 2021).
<b>Vulnerabilidade Socioeconômica</b>	Refere-se às desigualdades de acesso a recursos e oportunidades, como renda, educação, saúde, moradia e trabalho. Grupos com poucos recursos financeiros, pessoas com baixa escolaridade, pessoas com doenças crônicas, pessoas em situação de trabalho informal. A vulnerabilidade socioeconômica pode dificultar o acesso a serviços de saúde, à assistência social e à recuperação após emergências (BRASIL, 2021).

**GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES:** definidas pela Proteção e Defesa Civil, interrelacionam-se com as etapas de atuação do SUAS previstas neste documento, quer sejam: pré-emergência, emergência e pós-emergência. São exemplos da atuação da Assistência Social, nas diferentes estratégias de atenção em articulação com os conceitos da Defesa Civil, o conteúdo descrito na tabela abaixo:

**Tabela 1** – Gestão de riscos e de desastres

GESTÃO	EMERGÊNCIA	AÇÕES DE	EXEMPLOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestão de Risco	Pré-Emergência	Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio técnico rotineiros;</li> <li>• Elaboração de publicações sobre o tema;</li> <li>• Estudos e participação em grupos de discussão sobre a gestão de risco</li> </ul>
		Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Informação às autoridades competentes quando identificadas pela Assistência Social famílias que estão em situação e/ ou áreas de risco;</li> <li>• Realização do trabalho social com famílias que são retiradas preventivamente de suas casas.</li> </ul>
		Preparação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação na elaboração de planos de contigência;</li> <li>• Preparação de fluxos de trabalho para serem executados durante emergência;</li> <li>• Discussão de espaços que possam ser usados em caso de desastre;</li> <li>• Treinamento de equipes para trabalho de campo;</li> <li>• Participação de simulados;</li> <li>• Mapeamento de famílias em áreas de risco</li> </ul>
Gestão de desastres	Emergência	Resposta	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparação de alojamentos provisórios;</li> <li>• Aplicação do Formulário Nacional de Emergências;</li> <li>• Concessão e entrega de benefícios eventuais;</li> <li>• Intensificação das ações e do trabalho social com famílias;</li> <li>• Acionamento da rede socioassistencial e demais políticas públicas e organizações da sociedade civil parceiras.</li> </ul>
	Pós-Emergência	Recuperação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Restabelecimento das atividades rotineiras dos equipamentos;</li> <li>• Apoio a indivíduos e famílias no retorno de suas rotinas diárias e na construção de novos projetos de vida.</li> </ul>

Fonte: Brasil (2021); Brasil (2020).

**DESALOJADAS:** são aquelas pessoas que foram obrigadas a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave, decorrentes da emergência. Estes não necessariamente carecem de serviço de acolhimento, pois dispõem de alternativas como a casa de parentes/amigos, hoteis ou similares, entre outros (BRASIL, 2023).

**DESABRIGADAS:** são aquelas pessoas cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de acolhimento temporário/provisório em serviço de acolhimento coordenado pelo poder público (BRASIL, 2023).

**VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL:** é responsável por atividades de planejamento, organização e execução das ações realizadas pela gestão de risco. Dentre as atividades desempenhadas, estão: assegurar a estrutura e condições de trabalho; produzir mapas e diagnósticos das situações de vulnerabilidade em locais de risco; realizar cruzamentos de dados e informações, fazendo o uso do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), e de outros bancos de dados para subsidiar o planejamento de ações antes, durante e depois das emergências; e produzir instrumentos de monitoramento (BRASIL, 2023).



**Um dos instrumentos a ser apropriado e disseminado pela Vigilância Socioassistencial é o Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergência e Calamidade Pública no SUAS. Trata-se de um instrumento para auxiliar a gestão do SUAS, nos três níveis de governo.**



**FORSUAS:** A Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUAS), instituída pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, configura-se como uma estratégia de âmbito federal extremamente relevante para o apoio e o fortalecimento das equipes locais e da gestão municipal em situações de emergência e calamidade pública. Foi instituída no Rio Grande do Sul pela Portaria MDS nº 991, de 28 de maio de 2024 e, posteriormente, a iniciativa foi expandida para todo o território nacional, passando a ser uma estratégia nacional por meio da Portaria MDS nº 996, de 21 de junho de 2024.

**DIAGNÓSTICO TERRITORIAL:** é um instrumento de grande importância para entender a realidade local, identificar necessidades e demandas da população em situação de vulnerabilidade, a fim de planejar ações de forma preventiva (BRASIL, 2012).

**PLANO DE CONTINGÊNCIA:** no âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, os planos de contingência estão previstos na Lei nº 12.608/2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), e são considerados instrumentos que estimam os riscos e preveem ações necessárias para minimização dos impactos de contextos de emergência. Além disso, é uma forma de dar visibilidade e transparência às ações. O plano de contingência é um planejamento de caráter preventivo e tem a finalidade de elaborar estratégias para atuação durante um evento inesperado (BRASIL, 2021).

**PLANO DE AÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL :** o Plano de Ação do SUAS em situações de emergência e calamidade pública visa assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, minimizando os impactos das crises. Esse plano é um instrumento essencial para a organização, atuação e elaboração de ações socioassistenciais.

**MAPEAMENTO DE RISCOS:** O ponto inicial do mapeamento é identificar e analisar os perigos e as fragilidades no território, para isso, mapear riscos e vulnerabilidades sociais é fundamental para construção de estratégias de prevenção e mitigação de desastres. Esse processo envolve a coleta de dados e informações sobre a população, infraestrutura, meio ambiente e outros aspectos que podem influenciar a resiliência de uma comunidade. Um mapeamento eficaz promoverá a garantia de segurança e bem-estar das populações possivelmente afetadas (BRASIL, 2012).





# GESTÃO DE EMERGÊNCIAS E DESASTRES



### 3.1. Gestão de emergências e desastres com ênfase na centralidade do planejamento

#### GESTÃO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Para começarmos a falar de Gestão de Emergências e Desastres no âmbito do SUAS, precisamos contextualizar primeiramente o trabalho de Gestão no Sistema Único de Assistência Social.

A gestão no SUAS se refere ao conjunto de ações, instrumentos, recursos e responsabilidades que viabilizam o funcionamento da política de assistência social de forma descentralizada e participativa, sob responsabilidade de cada ente federado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Conforme as legislações vigentes do SUAS, em especial a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 (LOAS) e a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 33/2012 (CNAS), que estabelece as diretrizes da gestão do SUAS, a gestão é organizada em quatro dimensões: **gestão legal, gestão administrativa, gestão do trabalho e gestão orçamentária e financeira**.

**Gestão Legal:** envolve a criação de leis municipais, decretos, portarias e normativas locais que assegurem a estrutura da política.

**Gestão Administrativa:** refere-se à organização institucional e funcional da assistência social nos municípios.

**Gestão do Trabalho:** envolve a valorização, qualificação e cuidado dos trabalhadores do SUAS, com base na NOB-RH/SUAS.

**Gestão Orçamentária e Financeira:** responsável pelo planejamento e execução dos recursos públicos da assistência social.

Tendo-se essa compreensão, mesmo que simplificada do trabalho de gestão no SUAS, podemos adentrar no contexto de trabalho de gestão em situações de emergências e desastres, no âmbito do SUAS, o qual apresenta suas especificidades, conforme será desdoblado a seguir.



**Sugerimos uma leitura mais aprofundada sobre o tema, o qual você encontra nas orientações técnicas do MDS / Gestão legal, administrativa, do trabalho e orçamentária em emergências no SUAS. Brasília: MDS; UNICEF, 2024**



## **GESTÃO DE EMERGÊNCIAS E DESASTRES NO SUAS**

As situações de emergência e desastre intensificam vulnerabilidades pré-existentes e demandam respostas rápidas, organizadas e integradas. Nesses contextos, o SUAS exerce um papel estratégico também na gestão das ações de proteção social, sendo responsável pelo planejamento, organização, execução e monitoramento das respostas sociais.

O objetivo do trabalho do SUAS em emergências é assegurar os direitos e a proteção da população em risco e atingida, por meio de ações de prevenção, preparação e mitigação que promovam acolhimento, escuta qualificada, articulação de serviços e apoio à reconstrução da vida.



## **SOBRE A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONTEXTOS DE EMERGÊNCIAS E DESASTRES**

Podemos destacar o conteúdo da Cartilha de Diretrizes para a Atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial do MDS, Brasília, 2021 (acesse o conteúdo na íntegra via QR Code), a qual aborda sobre a coordenação das ações de gestão entre as esferas de governo (**Federal, Estadual, Municipal**), assegurando a legalidade e eficiência na oferta de serviços. Também destaca que é fundamental a articulação com a sociedade civil e a integração de políticas públicas para atender às necessidades da população vulnerável.



**A gestão de emergências e desastres EXIGE A ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE OS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO, além da participação de organizações da sociedade civil, setor privado e agências internacionais. Essa abordagem compartilhada é essencial para enfrentar a complexidade das situações de emergência e garantir a proteção integral da população**



O quadro a seguir sistematiza responsabilidades inerentes e compartilhadas entre os entes federados e visa contribuir para as ações relacionadas à gestão do SUAS em emergências.

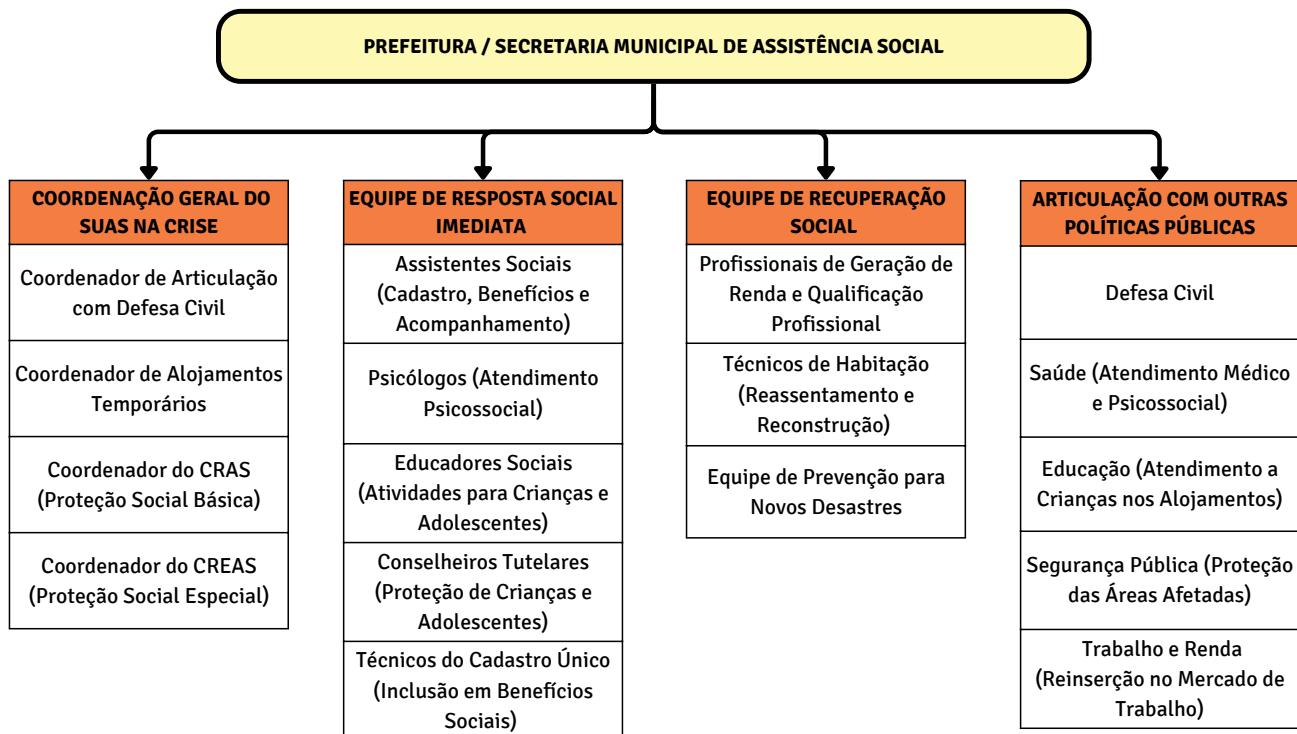
**Tabela 2 – Responsabilidades entre os entes federados.**

<b>Gestão Municipal/Distrital</b>	<b>Gestão Estadual</b>	<b>Gestão Federal</b>
Conhecer os normativos estaduais e federais sobre emergências e contemplar a atuação nesses contextos na Lei Municipal/Distrital do SUAS e assegurar a regulamentação dos benefícios eventuais.	Conhecer os normativos federais sobre emergências e prestar apoio técnico aos municípios, além de contemplar a atuação nesses contextos na Lei Estadual do SUAS e assegurar a regulamentação dos benefícios eventuais.	Aprimorar normativos federais, promover ampla disseminação sobre eles e apoiar tecnicamente estados, DF e municípios em seus processos de regulamentação referentes às especificidades da atuação do SUAS em contextos de emergência.
Construir previsão orçamentária e financeira para as ações de pré-e-emergência, emergência e pós-e-emergência.	Construir previsão orçamentária e financeira para as ações de pré-e-emergência, emergência e pós-e-emergência e cofinanciamento de benefícios eventuais e apoio às ações de cunho municipais.	Construir previsão orçamentária e financeira para as ações federais que se façam necessárias nos contextos de emergência.
Mobilizar recursos financeiros e solicitar cofinanciamento federal e/ou estadual, quando necessário e conforme legislação vigente, atentando-se para as alterações que venham ocorrer nos normativos relacionados ao assunto.	Mobilizar recursos financeiros para ações estaduais e para o apoio aos municípios. Quando necessário, solicitar o cofinanciamento federal e/ou/ apoiar o(s) município(s) nesta solicitação, de acordo com a legislação vigente e atentando-se para as alterações que venham a ocorrer nos normativos relacionados ao assunto.	Mobilizar recursos financeiros para as ações federais e para o apoio às ações dos demais entes federados. Assegurar transferência de recursos do cofinanciamento federal aos entes afetados, conforme normativos vigentes.
Assegurar estrutura responsável pelo planejamento e coordenação da atuação da Política de Assistência Social em emergências e integrar-se ao sistema local de Proteção e Defesa Civil.	Assegurar estrutura responsável pelo planejamento e coordenação da atuação da Política de Assistência Social em emergências para atuação estadual e prestação de apoio técnico aos municípios, de forma integrada ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil.	Assegurar estrutura responsável pelo planejamento e coordenação da atuação da Política de Assistência Social em emergências para atuação federal e prestação de apoio técnico aos entes, de forma integrada ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).
Implementar ações de Vigilância Socioassistencial para subsidiar os processos de planejamento e coordenação nas emergências.	Implementar ações de Vigilância Socioassistencial para subsidiar os processos de planejamento e coordenação estadual nas emergências. Apoiar os municípios na implementação de ações de Vigilância Socioassistencial, oferecer apoio técnico e formação nesse campo.	Prestar apoio técnico aos estados, municípios e Distrito Federal visando garantir o desempenho da função de Vigilância Socioassistencial no SUAS.
Assegurar estrutura de atendimento emergencial, oferta de serviços socioassistenciais e oferta do trabalho social com famílias nas emergências.	Apoiar os municípios na estruturação do atendimento emergencial e manutenção das ofertas socioassistenciais nas emergências.	Disponibilizar diretrizes nacionais e orientações técnicas, visando aprimorar as ofertas socioassistenciais em emergências e assegurar a manutenção e regulação da Política de Assistência nesse campo.
Articular e garantir processos de gestão do trabalho e educação permanente aos(as) trabalhadores(as) do SUAS da rede socioassistencial.	Articular e garantir processos de gestão do trabalho e educação permanente aos(as) trabalhadores(as) do SUAS; prestar apoio técnico para a gestão do trabalho nos municípios e implementar na Política Estadual de Educação Permanente, iniciativas em áreas de conhecimento relacionadas às emergências.	Estabelecer diretrizes nacionais, articular e assegurar processos continuados de gestão do trabalho e educação permanente, incluindo a temática das emergências.

Fonte: BRASIL; UNICEF, 2024, p. 25.

Pensando em Gestão de Desastres no contexto municipal dentro do SUAS, segue **um exemplo prático**, construído pelas autoras, com base nos materiais e legislações aqui referenciadas:

**Figura 1** – Modelo de organograma da Assistência Social no gerenciamento de desastres

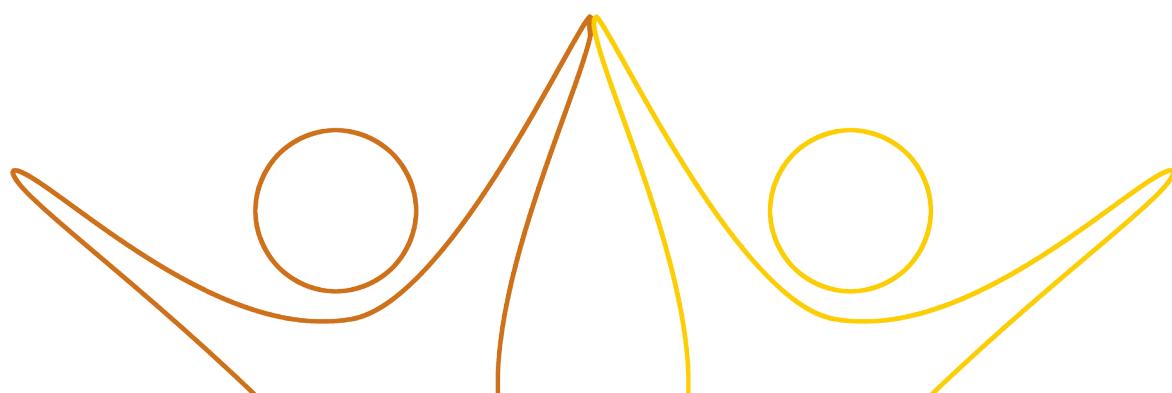


Fonte: das autoras, 2025

## CENTRALIDADE DO PLANEJAMENTO

O planejamento é descrito como uma ação técnica e política central dentro da Gestão de Emergências e Desastres, indispensável para organizar escolhas públicas, otimizar recursos e garantir respostas adequadas às demandas da população.

Conforme as normativas do SINPDEC (Módulo 1) e as Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergências Socioassistenciais (BRASIL, 2021), o planejamento é estruturado em três etapas principais:



**Figura 2** – Fases do desastre



Estas etapas serão aprofundadas nos capítulos a seguir.

QUAIS INSTRUMENTOS DEVEMOS UTILIZAR PARA O PLANEJAMENTO?	QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO PLANEJAMENTO E GESTÃO?
Planos de Contingência;  Diagnósticos e Mapeamentos Territorial;  Formulários Padronizados.	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Agilidade:</b> garantir respostas rápidas e coordenadas;</li> <li><b>Eficiência:</b> utilizar os recursos disponíveis de forma otimizada;</li> <li><b>Proteção Social:</b> assegurar direitos eseguranças socioassistenciais, como acolhimento, renda e convivência familiar;</li> <li><b>Articulação:</b> promover integração entre diferentes setores e políticas públicas.</li> </ul>

**EM RESUMO, o planejamento e a gestão são pilares centrais para a atuação da assistência social, permitindo que as ações sejam organizadas, eficazes e voltadas para a proteção dos direitos das populações vulneráveis.**

## ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL



A articulação intersetorial no contexto das emergências e desastres refere-se à cooperação e integração entre diferentes setores e políticas públicas para fortalecer as ações e garantir complementaridade nas ações e respostas. As iniciativas de articulação visam otimizar recursos, evitar duplicidade de esforços e cooperar com a agilidade necessária nos diferentes contextos. Nesse sentido, é muito importante que o SUAS coloque em prática estratégias de **articulação com setores como Proteção e Defesa Civil, Saúde, Habitação, Direitos Humanos, Urbanismo, Educação, além do Sistema de Justiça, Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e outros, de acordo com cada caso** (UNICEF; MDS, 2024).

## IMPORTANTE



Reforçamos a importância da comunicação e da troca de informações entre os setores, a criação de instâncias intersetoriais (como comitês, grupos de trabalhos, grupos de crise) e a capacitação contínua das equipes, para fortalecer a atuação interdisciplinar.

### 3.2 Recursos públicos disponíveis para gestão de riscos em emergências e desastres

No campo da oferta de proteção social, a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, publicada em 2009, estabeleceu o *Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências*, que deve promover o apoio e a proteção à população atingida por esses eventos, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas (BRASIL; 2009).

Embora no documento seja caracterizado como um serviço de proteção social especial de alta complexidade, trata-se de uma oferta que deve ir além do acesso a espaços de acolhimento e provisão de alimentação e recursos materiais. Sua implantação também deve garantir a articulação com as outras áreas do SUAS, bem como ações intersetoriais para minimizar danos ocasionados pelo evento que gerou a emergência.

**A regulamentação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências ocorreu, em 2013, com a publicação da Portaria MDS nº 90**, que orienta o acesso a recursos financeiros federais para a sua execução, estabelecendo as regras para a solicitação e a utilização dos recursos transferidos do Fundo Nacional aos Fundos Municipais de Assistência Social, por meio do Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC).



Acesse o QR Code ao lado para saber mais sobre o cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.



**Figura 3** – Recurso previsto na Portaria MDS n° 90/2013, e como ele pode ser utilizado.

## O RECURSO PODE SER UTILIZADO PARA:

- 1** Estruturação do espaço que será utilizado para acolher as famílias e indivíduos com a aquisição de: lonas, madeirites, tendas, plástico preto grosso e etc.
- 2** Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de reparos e adaptações para acessibilidade do espaço destinado para o acolhimento, sem que ocorra a ampliação do imóvel.
- 3** Aquisição de alimentos, água, colchões, colchonetes, roupa de cama, cobertores, vestimentas, materiais de higiene e limpeza.
- 4** Contratação de equipes de apoio para cozinha, serviços gerais e segurança.
- 5** Contratação de equipe de referência que irá atuar diretamente com as famílias e indivíduos acolhidos.
- 6** Aluguel de automóvel para deslocamento - dos usuários e da equipe de referência.
- 7** Locação de imóveis para moradia provisória ou hospedagem para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público.

Fonte: BRASIL; UNICEF, 2023, p. 62

**Nos estados**, os sistemas de repasse financeiro fundo a fundo devem ser regulamentados para contemplar previsões orçamentárias, visando atender demandas municipais no que se refere ao custeio e investimento para a implantação do Serviço. Igualmente, para contemplar o atendimento da suplementação do custeio de benefícios eventuais, inclusive de demandas comprovadas pela ocorrência de emergências. Já para a **esfera municipal**, é preciso realizar a previsão de recursos próprios e o planejamento da execução de serviços e benefícios socioassistenciais. Ao município cabe, inclusive, aprimorar estratégias de compras que deem conta da necessária agilidade que o atendimento emergencial requer, prezando pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (UNICEF; MDS, 2023).

Recursos para situações de emergência no SUAS envolvem, em nível federal, o cofinanciamento previsto na Portaria nº 90/2023, operacionalizado por meio do Plano de Ação para Situação de Calamidade e através de medidas provisórias atualizadas após a situação do RS em 2024. Além disso, os estados e municípios também podem mobilizar recursos próprios e do cofinanciamento regular, como os benefícios eventuais. Em contextos emergenciais, há ainda flexibilizações no acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e ao Programa Bolsa Família.



## SAIBA MAIS SOBRE OS RECURSOS E SUAS GESTÕES ACESSANDO OS QR-CODES:



COFINANCIAMENTO  
FEDERAL



BENEFÍCIOS SOCIO-  
ASSISTENCIAIS



SISTEMA DE  
PARCELAS PAGAS



PROGRAMA  
BOLSA FAMÍLIA



SEGURANÇA  
ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL



CONFORME  
PORTARIA MDS  
Nº 90/2013,  
o cofinanciamento  
da oferta do Serviço  
de Proteção em Situações  
de Calamidades Públicas  
e Emergências se dá  
por meio do Piso Variável  
de Alta Complexidade –  
PVAC.





# AÇÕES PRÁTICAS PRÉ-EMERGÊNCIA



**O**lhar, entender e executar a pré-emergência se faz essencial para o adequado atendimento e garantia de direitos às famílias e indivíduos que demandem atuação da Assistência Social. É necessário revisar a atuação nas ações práticas de pré-emergência do SUAS, a partir das emergências e calamidades enfrentadas nos últimos anos no Brasil.

A proposta é criar um mapeamento de riscos e vulnerabilidades sociais, constituindo um diagnóstico territorial para cada uma das mesmas. Posteriormente, construir um plano de contingência que vá atender as necessidades identificadas no diagnóstico, que estejam articuladas e em sintonia com a atuação intersetorial. Estes instrumentos facilitarão o trabalho prático, como a criação do plano de ação de trabalho específico da assistência social.

**“Atuação intersetorial: reconhecimento da importância da atuação em rede, como parte de um sistema integrado de resposta à emergência, envolvendo diversos setores e atores sociais, como, por exemplo, a sociedade civil e aqueles que compõem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, de forma a resguardar direitos individuais e coletivos, bem como minimizar os danos advindos dos contextos de emergência socioassistencial” (Cartilha Diretrizes SUAS, 2021, p. 27).**



## 4.1 Mapeamento de riscos/vulnerabilidades

O mapeamento de riscos e vulnerabilidades é essencial para a prevenção e o enfrentamento de situações de calamidade e emergência. Este mapeamento visa identificar os grupos e áreas mais vulneráveis, as causas e consequências dos riscos, e os recursos disponíveis para a resposta.

Na prática, o mapeamento pode ser construído por um Grupo Técnico – GT, que deve ser composto por profissionais do SUAS que atuam nos serviços socioassistenciais (CRAS/CREAS/Vigilância Socioassistencial/gestão municipal). Entretanto, essa construção pode ser enriquecida com a ampliação do GT incluindo-se atores da rede intersetorial (Defesa Civil municipal ou regional, Saúde, Educação, lideranças comunitárias, Conselhos locais e outros órgãos relevantes).

Ressalta-se, ademais, a necessidade de olhar atentamente para os recursos já existentes no seu município que podem favorecer a construção do mapeamento, base de dados do CadÚnico, registros de atendimentos realizados no CRAS/CREAS/CRAM, bancos de dados da Vigilância Socioassistencial, mapa das áreas de risco geológico-hidrológico (zonas de alagamento, deslizamentos, etc.) da Defesa Civil local, famílias vulneráveis mapeadas pelos serviços de saúde (através das equipes de Agentes Comunitárias de Saúde), entre outros recursos que podem ser identificados junto à realidade de cada local.

### **QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DE REALIZAR O MAPEAMENTO DE RISCOS NO SUAS?**

<b>Identificação</b>	Identificar áreas e grupos sociais mais expostos a riscos e desastres, considerando fatores como localização geográfica, infraestrutura e características da população.
<b>Análise</b>	Avaliar as causas e consequências dos riscos, bem como a probabilidade e a intensidade dos eventos.
<b>Planejamento</b>	Elaborar planos de resposta e prevenção em conjunto com outros órgãos e entidades, definindo responsabilidades.
<b>Prevenção</b>	Atuar na prevenção dos riscos através de ações de mitigação, como a construção de barragens ou a arborização de encostas.
<b>Resposta</b>	Atuar na resposta imediata às emergências, fornecendo apoio à população, como a distribuição de alimentos e água, a instalação de acampamentos, e o acesso a serviços essenciais.

Fonte: Adaptado pelas autoras.

### **QUAIS SÃO AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAR O MAPEAMENTO DE RISCOS NO SUAS?**

<b>Diagnóstico</b>	Análise da situação, incluindo a identificação dos riscos e vulnerabilidades, a avaliação dos recursos disponíveis e a definição de objetivos e metas.
<b>Elaboração</b>	Definição de um plano de resposta à emergência, incluindo a identificação das ações a serem tomadas, os atores envolvidos, os recursos necessários e os prazos de execução.
<b>Implementação</b>	Execução do plano de resposta, com a mobilização dos recursos e a atuação dos atores envolvidos na resposta à emergência.
<b>Avaliação</b>	Monitoramento e avaliação das ações de resposta, com a identificação das lições aprendidas e aprimoramento do plano de resposta para futuras emergências.

Fonte: Adaptado pelas autoras.

## QUAL A RELEVÂNCIA DO MAPEAMENTO DE RISCOS NO SUAS?

<b>Atendimento à População</b>	Permite que o SUAS atenda com mais eficiência e rapidez a população afetada pelas emergências, oferecendo um apoio mais adequado às suas necessidades.
<b>Prevenção</b>	Contribui para a prevenção dos riscos, através da identificação de ações de mitigação e da promoção da conscientização da população.
<b>Gestão de Riscos</b>	Ajuda na gestão de riscos, permitindo a coordenação de ações entre diferentes órgãos e entidades, e a utilização de recursos de forma mais eficaz.

Fonte: Adaptado pelas autoras.

## QUAIS SÃO OUTROS ASPECTOS IMPORTANTES NO MAPEAMENTO DE RISCOS NO SUAS?

<b>Parcerias</b>	A atuação do SUAS em emergências requer a colaboração de outros órgãos e entidades como a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros, e as forças armadas.
<b>Coordenação</b>	A coordenação é fundamental para o sucesso das ações de resposta às emergências, garantindo que todos os atores envolvidos atuem em conjunto.
<b>Formação</b>	A formação dos trabalhadores do SUAS é essencial para que eles possam atuar com eficácia nas emergências, oferecendo um apoio de qualidade à população.

Fonte: Adaptado pelas autoras.



## **TIPOS DE MAPEAMENTO REALIZADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PRÉ-EMERGÊNCIA**

<b>1. Mapeamento de Vulnerabilidades Sociais</b>	<p>Identifica pessoas e famílias em situação de risco social, que podem ter mais dificuldades para reagir a um desastre. Envolve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Famílias em extrema pobreza (CadÚnico)</li> <li>• Pessoas idosas, com deficiência, gestantes, crianças pequenas</li> <li>• Famílias com histórico de violência, abandono ou negligência</li> <li>• População em situação de rua</li> <li>• Famílias sem rede de apoio (isoladas)</li> </ul>
<b>2. Mapeamento de Pessoas e Famílias em Áreas de Risco</b>	<p>Realizado em conjunto com a Defesa Civil, com foco em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Moradias localizadas em encostas, beiras de rios ou áreas alagadiças</li> <li>• Famílias que já foram afetadas por desastres anteriores</li> <li>• Ocupações irregulares e precárias</li> </ul>
<b>3. Mapeamento da Rede Socioassistencial</b>	<p>Identifica e organiza os recursos disponíveis para agir em caso de desastre:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Localização e capacidade dos CRAS/CREAS</li> <li>• Serviços de acolhimento e alojamentos emergenciais</li> <li>• Equipes de referência por território</li> <li>• Estoques de cestas básicas, kits de higiene, etc.</li> </ul>
<b>4. Mapeamento de Recursos Comunitários</b>	<p>Complementar ao institucional, considera:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lideranças comunitárias</li> <li>• Voluntários disponíveis</li> <li>• Equipamentos comunitários (salas, igrejas, escolas) que podem ser usados como pontos de apoio.</li> </ul>

Fonte: Adaptado pelas autoras.

**EM RESUMO, o mapeamento de riscos em emergências no SUAS é um instrumento fundamental para a prevenção e o enfrentamento de situações de calamidade e emergência, contribuindo para a proteção da população e a garantia dos seus direitos.**



## 4.2 Diagnóstico Territorial

Um diagnóstico territorial social pré-emergência envolve a identificação de vulnerabilidades e recursos em uma área específica antes que uma crise ou desastre ocorra. Esse tipo de diagnóstico é crucial para a preparação e mitigação de riscos. Com a construção do mapeamento é possível ter o diagnóstico do território. Alguns passos podem facilitar esta elaboração:

- 1 Definição do Objetivo do Diagnóstico:** estabelecer claramente o propósito, que pode incluir a identificação de populações vulneráveis, avaliação de serviços essenciais e mapeamento de riscos.
- 2 Delimitação da Área:** selecionar a área geográfica que será analisada, considerando a relevância para a gestão de emergências.
- 3 Coleta de Dados:** pode ser realizado através de dados demográficos, mapeamento de vulnerabilidades, análise de serviços e infraestrutura e identificação de riscos.
- 4 Análise de Dados:** realizar uma análise integrada dos dados coletados para identificar padrões, lacunas e áreas críticas que possam necessitar de atenção especial.
- 5 Consulta com a Comunidade:** envolver a comunidade local, através de reuniões ou entrevistas para coletar informações qualitativas e validar os dados quantitativos. A escuta das necessidades e percepções trazidas sobre riscos e vulnerabilidades pelas lideranças e agentes da comunidade potencializam o resultado final.
- 6 Identificação de Recursos:** mapear os recursos disponíveis na área, como grupos comunitários, ONGs, serviços governamentais e instituições que possam atuar e acolher em conjunto as ações necessárias em situações de emergência.
- 7 Elaboração do Relatório:** compilar as informações em um relatório que detalhe os principais achados e criar gráficos, mapas e tabelas. O relatório deve ser claro e acessível para diferentes públicos.
- 8 Propostas de Ação:** com base nas conclusões do diagnóstico, desenvolver propostas de intervenção que visem fortalecer a resiliência da comunidade e reduzir as vulnerabilidades identificadas.
- 9 Planejamento de Mobilização/Ação:** envolver a comunidade no plano de ação, garantindo que haja uma resposta coordenada em caso de emergência.
- 10 Monitoramento e Atualização:** estabelecer um sistema de monitoramento que permita atualizar o diagnóstico regularmente, especialmente em resposta a mudanças nas condições sociais, econômicas ou ambientais.

Realizado o processo de diagnóstico, será possível a elaboração de Planos de Ações na área da Assistência Social para prevenir e mitigar cada situação identificada no território. O mesmo dará visibilidade a uma série de questões tais como, o número real de famílias em riscos, quais famílias necessitarão de transporte no momento da evacuação, quantas pessoas terão que ir para alojamentos, e outros.

### 4.3 Plano de Ação para Emergências e Desastres no SUAS

Um Plano de Ação para Emergências e Desastres no SUAS deve ser flexível e adaptável, permitindo uma resposta rápida e eficaz às necessidades da população em situação de vulnerabilidade. Este plano tem caráter operacional e orienta as ações da política de assistência social nas diferentes fases de uma emergência ou desastre, organizando a resposta de forma articulada e eficiente (BRASIL, 2020; BRASIL, 2021).

Abaixo, estão apresentadas tabelas com sugestões de ações para cada uma das três fases de ações. Lembrando que para cada atividade, deve ser designado um responsável pela equipe, visando uma melhor organização e um andamento mais assertivo de cada fase.

#### FASE 1 – PRÉ-EMERGÊNCIA (PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO)

Ação	Descrição breve
Mapeamento de riscos sociais e territórios vulneráveis	Identificar áreas com maior vulnerabilidade social e risco de desastre.
Atualização do cadastro das famílias vulneráveis	Atualizar CadÚnico e prontuários de famílias em áreas de risco.
Elaboração do plano de contingência da assistência social	Produzir documentos com fluxos, ações e protocolos em caso de emergência para integrar o plano de contingência do município.
Definição de abrigos temporários e recursos emergenciais	Indicar locais de acolhimento e prever itens como: colchões, kits de higiene pessoal e alimentação.
Formação da equipe técnica para atuação em emergências	Capacitar a equipe para escuta, acolhimento e atendimento em desastres.
Elaboração e distribuição de materiais educativos	Produzir conteúdos para orientar a população sobre riscos e direitos.
Cadastro de Voluntários e Entidades Parcerias	Cadastrar, recrutar e capacitar voluntários e entidades parceiras

Fonte: Adaptado pelas autoras.

## FASE 2 – EMERGÊNCIA (RESPOSTA IMEDIATA)

Ação	Descrição breve
Abertura e gestão de abrigo temporário	Organizar e acompanhar os espaços de acolhimento para famílias atingidas.
Atendimento e escuta qualificada às famílias atingidas	Cadastrar as famílias que estão sendo acolhidas; realizar escuta sensível e identificar as demandas imediatas.
Identificação de necessidades emergenciais	Levantar demandas como alimentação, higiene, documentação, medicamentos, entre outros.
Articulação com a Defesa Civil e outras Secretarias	Integrar as ações e manter comunicação com órgãos da gestão municipal.
Registro das famílias atingidas	Preencher formulários com dados básicos para controle e encaminhamentos.
Encaminhamento para benefícios eventuais	Analizar e garantir acesso a auxílios financeiros, aluguel social, cestas básicas, entre outros.
Apoio ao retorno ou realocação das famílias	Acompanhar o retorno seguro ou realocação em moradias provisórias.

Fonte: Adaptado pelas autoras.

## FASE 3 – PÓS-EMERGÊNCIA (RECONSTRUÇÃO E SUPERAÇÃO)

Ação	Descrição breve
Acompanhamento das famílias após o desastre	Realizar visitas, escuta e inserção em serviços conforme demanda.
Inserção em serviços, programas e benefícios	Incluir as famílias nos serviços e programas do SUAS conforme perfil.
Apoio para regularização de documentos perdidos	Articular com órgãos para emissão gratuita de documentos essenciais.
Avaliação do impacto social do desastre	Levantar dados sobre efeitos sociais e identificar demandas prioritárias.
Reunião de avaliação com a rede de proteção	Reunir os setores envolvidos para avaliar as ações e propor melhorias.
Atualização do plano de contingência	Revisar o plano com base na experiência vivida e nas lições aprendidas.

Fonte: Adaptado pelas autoras.

## 4.4 Plano de Contingência

De acordo com a **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (2012)**, em uma situação de emergência e desastres é fundamental que as ações sejam integradas entre setores e sociedade civil. Com isso, a elaboração de um Plano de Contingência torna-se crucial nesse cenário, visto a importância de todos os atores sociais para garantir uma resposta coordenada. Nesse contexto, a Assistência Social deve compor essa rede, atuando como parte do sistema de resposta, prevenção e recuperação, assegurando proteção social à população atingida.

O Plano de Contingência no âmbito da Política de Assistência Social é um instrumento estratégico de planejamento voltado à organização, coordenação e execução de ações em situações de emergência socioassistencial. A elaboração deste documento deve ser realizada a partir da elaboração do Plano de Ação – já citado anteriormente.

Conforme as Diretrizes para a Atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial (2021), esse plano deve prever ações antes, durante e após a emergência, e ser construído de forma intersetorial, com a participação dos entes federativos e da sociedade civil. As ações contempladas incluem:

**PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO:** mapeamento de riscos, capacitação de equipes, organização de recursos e definição de protocolos de resposta;

**RESPOSTA IMEDIATA:** acolhimento, proteção social, oferta de benefícios eventuais, articulação com outras políticas públicas;

**RECUPERAÇÃO:** acompanhamento das famílias, recomposição de vínculos e apoio à reconstrução da vida das pessoas atingidas.

Visto a importância do Plano de Contingência para realização das ações intersetoriais, de acordo com **Lei nº 12.608/2012**, que Institui a PNPDEC e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e o **Decreto nº 10.593/2020**, que Estabelece diretrizes para o funcionamento da Defesa Civil nacional, são necessários algumas ações:

Eixo	Ação
Diagnóstico de Riscos	Mapeamento de ameaças e vulnerabilidades sociais, territoriais e estruturais.
Objetivos e Finalidade	Definição clara das metas do plano, voltadas à proteção da população e mitigação de danos.
Estrutura Organizacional	Identificação dos órgãos e atores envolvidos e suas respectivas atribuições.
Prevenção e Preparação	Capacitações, campanhas educativas, simulações, mapeamento de recursos e estruturação de abrigos.
Resposta	Ações imediatas como resgate, acolhimento, distribuição de benefícios, comunicação e atendimento emergencial.
Recuperação	Estratégias de retorno à normalidade: apoio psicossocial, reintegração e reconstrução.
Fluxos Operacionais	Procedimentos de acionamento, alerta e comunicação entre órgãos e com a população.
Recursos e Logística	Levantamento e planejamento do uso de recursos humanos, financeiros e materiais.
Monitoramento e Avaliação	Mecanismos de acompanhamento, avaliação pós-evento e atualização contínua do plano
Participação Social	Inclusão de conselhos, lideranças comunitárias e controle social nas decisões e revisões do plano

Fonte: BRASIL, 2012; BRASIL, 2020.

Assim, o Plano de Contingência é essencial para garantir a continuidade e a efetividade dos serviços socioassistenciais frente a situações adversas, com foco na proteção, no acolhimento e na superação das vulnerabilidades sociais, de modo a contribuir com os demais setores no enfrentamento às emergências e desastres.

## DIFERENÇA ENTRE PLANO DE AÇÃO E PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano de ação, é um instrumento mais prático e operacional, que descreve as ações a serem realizadas, com foco no “o quê”, “como” e “quando fazer”.

Já o plano de contingência é mais amplo e estratégico. Ele organiza protocolos de atuação para diferentes cenários de risco, define fluxos, responsabilidades, recursos, além de prever articulações intersetoriais e integração com o Plano Municipal de Contingência da Defesa Civil.

**O PLANO DE AÇÃO FAZ PARTE DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.**

**VOCÊ PODE SIM TER UM ÚNICO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE CONTEMPLA ESSE PLANO DE AÇÃO COMO UM ANEXO OU CAPÍTULO OPERACIONAL.**





# AÇÕES PRÁTICAS DE RESPOSTA (EMERGÊNCIA)



**E**m situações de emergência socioassistencial, as ações devem ser realizadas com celeridade, dada a urgência em oferecer socorro imediato à população afetada. Assim, a Portaria nº 1.993/2012 estabelece diretrizes para a atuação da assistência social em situações de desastre, com foco no acolhimento de pessoas afetadas, na distribuição de recursos emergenciais — como a provisão de alimentos e meios para seu preparo, o fornecimento de vestuário, produtos de higiene pessoal e de limpeza — e no suporte psicossocial, orientando a resposta articulada do SUAS diante desses eventos. Além disso, a assistência social deve buscar garantir locais seguros para o acolhimento de pessoas em situação de desabrigamento (BRASIL, 2021; RIO GRANDE DO SUL, 2024).



**Diante dessa complexidade, é imprescindível que a resposta do SUAS organize suas ações emergenciais de forma estratégica e coordenada. Segundo o material *Emergência no Sistema Único de Assistência Social – SUAS* (QR-Code ao lado), as ações em contextos de desastres e emergências devem ser estruturadas em eixos temáticos, que orientem a atuação das equipes e garantam uma intervenção mais eficaz (BRASIL, 2023).**



A sistematização dessas diretrizes, apresentada na tabela a seguir, tem o objetivo de apoiar gestores, equipes técnicas e demais atores envolvidos no enfrentamento de desastres.

**Tabela 3:** Diretrizes de Atuação do SUAS em Situações de Emergência Socioassistencial

Eixo Temático	Ações e Recomendações
<b>Governança e Gestão da Emergência</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar na decretação da situação de emergência/calamidade</li> <li>• Estabelecer estrutura de governança com pontos focais por área</li> <li>• Realizar reuniões periódicas</li> <li>• Definir claramente as responsabilidades de cada ator</li> </ul>
<b>Coordenação e Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar canais ágeis de comunicação</li> <li>• Garantir a circulação de informações corretas</li> <li>• Combater a disseminação de fake news entre trabalhadores</li> <li>• Organizar comunicação com a imprensa</li> </ul>
<b>Infraestrutura e Recursos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir espaços físicos adequados para atendimento</li> <li>• Solicitar cofinanciamento estadual/federal</li> <li>• Organizar escalas de trabalho em plantão</li> <li>• Ofertar condições seguras de trabalho (EPI/EPC)</li> </ul>
<b>Atendimento Direto à População</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fornecer acolhimento/alojamento provisório com provisões materiais e humanas</li> <li>• Desmobilizar alojamentos progressivamente</li> <li>• Conceder benefícios eventuais às famílias afetadas</li> <li>• Realizar escuta qualificada e trabalho social com as famílias</li> </ul>
<b>Planejamento e Monitoramento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mapear impactos sociais da emergência</li> <li>• Avaliar criação de programas específicos conforme LOAS (Art. 24)</li> <li>• Acompanhar e monitorar as ações até sua desmobilização</li> </ul>
<b>Cadastro e Informação ao Cidadão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Evitar duplicidade de cadastros</li> <li>• Realizar orientações e antecipar benefícios como o BPC</li> <li>• Fornecer informações claras à população por diversos meios</li> </ul>
<b>Saúde dos Trabalhadores</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorar saúde física e mental dos profissionais</li> <li>• Promover atividades de descompressão e apoio psicológico</li> </ul>
<b>Proteção a Grupos Prioritários</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuar com foco em crianças, idosos, pessoas com deficiência, grávidas, população de rua, comunidades tradicionais e vítimas diretas dos desastres</li> </ul>
<b>Intersetorialidade e Controle Social</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuar em comitês/grupos intersetoriais</li> <li>• Submeter ações aos conselhos locais para controle social</li> <li>• Articular com agentes externos (ex: reparação de danos por rompimento de barragens)</li> </ul>

Fonte: *Emergência no Sistema Único de Assistência Social – SUAS* (BRASIL, 2023, p. 23-27).

## 5.1 Como agir no momento da emergência: primeiros passos da proteção social

Em uma situação de emergência socioassistencial, é fundamental ter uma resposta rápida, coordenada e centrada na proteção social da população afetada. A atuação imediata do SUAS deve seguir três eixos principais:

### ATIVAÇÃO DO SUAS

A primeira ação consiste na ativação dos equipamentos e serviços da rede socioassistencial, com a mobilização imediata das equipes do CRAS, CREAS e demais serviços locais. Essa mobilização tem como finalidade iniciar o atendimento à população atingida, acolher demandas urgentes e realizar os primeiros encaminhamentos.



### AVALIAÇÃO RÁPIDA DAS NECESSIDADES

Em seguida, é essencial a realização de uma avaliação emergencial rápida, identificando o perfil da população atingida, suas necessidades mais imediatas e os públicos prioritários. Essa avaliação pode ser realizada por meio de dados da Defesa Civil, equipes técnicas locais e formulários oficiais do SUAS (como o mapeamento de vulnerabilidades).



### ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Paralelamente, deve-se promover a articulação interinstitucional com os demais órgãos e políticas públicas, como Defesa Civil, Saúde, Educação, Habitação e Segurança Pública, visando uma resposta integrada e mais eficiente. Essa coordenação é fundamental para evitar sobreposição de ações, otimizar recursos e garantir a proteção integral dos direitos da população atingida.

## 5.2 Ações Práticas de Resposta

### ALOJAMENTOS

Os alojamentos temporários, também chamados de “abrigos”, integram o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, pela Resolução CNAS nº 109, de 2009. Seu principal objetivo é garantir apoio material e proteção social a famílias e indivíduos afetados por desastres ou outras situações emergenciais. Esses espaços podem assumir diferentes formatos, de acordo com a natureza da emergência, o perfil da população atingida e as condições locais existentes.

Organismos internacionais, como a Organização Internacional para as Migrações (OIM), apontam que, em contextos de desastres, o termo mais apropriado é “Alojamentos Coletivos Temporários”, por representar de forma mais precisa a função emergencial e coletiva desses espaços. Independentemente da nomenclatura, esses locais devem assegurar acolhimento digno, com condições adequadas de segurança, higiene, alimentação, privacidade e apoio psicossocial, sempre em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

O período de funcionamento de um alojamento é variável e depende das necessidades da população acolhida, da natureza do desastre e das estratégias definidas para a fase de reconstrução pelas secretarias envolvidas, como Assistência Social, Defesa Civil e Habitação. Embora sua função seja essencial, o alojamento deve manter um caráter emergencial e provisório, com planos estruturados para sua abertura, manutenção e, principalmente, encerramento. Esses planos devem estar previamente descritos no Plano de Contingência do município, identificando os locais previstos para instalação dos alojamento, os responsáveis por sua gestão e as comunidades potencialmente acolhidas. Essa organização prévia é fundamental para garantir uma resposta ágil, coordenada e humanizada diante de situações de calamidade.

## ABERTURA

A abertura de alojamento deve ser compreendida como parte de um processo estruturado, ético e humanizado de proteção social. Seu funcionamento segue um ciclo de vida composto por três etapas fundamentais: organização, manutenção e cuidados, e fechamento. Na fase de organização, é essencial garantir que a estrutura física atenda às necessidades das pessoas acolhidas, devendo funcionar 24 horas por dia e dispor de ambientes adequados para o sono, alimentação, higiene pessoal, convívio e atividades administrativas.

Espaços específicos devem ser previstos para recepção e cadastramento, preparação e distribuição de refeições, guarda de pertences, recreação, lavanderia e, quando necessário, acomodação de animais domésticos. Também é importante reservar áreas para atendimento técnico e garantir a acessibilidade para pessoas idosas ou com deficiências. Para além da infraestrutura, é necessário planejar a capacidade de atendimento considerando o número de banheiros, lavatórios e chuveiros, evitando a superlotação e, com ela, o aumento de estresse, riscos sanitários, conflitos ou violência.

Nem sempre os municípios têm a capacidade de criar espaços específicos para a abertura de alojamentos. Assim, a cartilha Emergências em Assistência Social: Gestão e Funcionamento dos Alojamentos Temporários no SUAS (BRASIL,

2021) traz diversos critérios para a utilização de espaços físicos já existentes como alojamentos coletivos temporários.

**Tabela 4:** Critérios para utilização de edificações como Alojamento Temporário

Critério Avaliado	Descrição / Requisitos
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área segura, longe de enchentes, deslizamentos e riscos químicos/industriais</li> <li>Facilidade de abastecimento (água, alimentos, roupas)</li> <li>Acesso facilitado para profissionais da Saúde, Assistência Social e Segurança Pública</li> <li>Proximidade de serviços essenciais (CRAS, UBS, hospitais, escolas)</li> <li>Ausência de riscos ambientais, sanitários ou de contaminação</li> </ul>
Características da edificação e espaço físico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Boa ventilação, iluminação, acesso à água potável e energia elétrica</li> <li>Presença de banheiros com chuveiros e sanitários</li> <li>Sem acúmulo de esgoto</li> <li>Possibilidade de setorização por perfil (famílias, grupos específicos)</li> <li>Priorizar espaços com privacidade (salas separadas)</li> </ul>
Espaços funcionais necessários	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possibilidade de adaptação para: <ul style="list-style-type: none"> <li>Pessoas com doenças infectocontagiosas</li> <li>Cozinha (pré-preparo e preparo de alimentos)</li> <li>Refeições, recreação e convívio</li> <li>Lavagem e secagem de roupas</li> <li>Guarda de pertences</li> <li>Acomodação de animais domésticos</li> <li>Recepção e cadastramento</li> </ul> </li> </ul>
Segurança e prevenção de riscos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Evitar instalações elétricas improvisadas e fogareiros precários</li> <li>Presença de sistema de prevenção a incêndios (extintores, detectores de fumaça, hidrantes)</li> <li>Materiais inflamáveis devem ser mantidos longe de fontes de calor</li> <li>Rotas de evacuação sinalizadas e acessíveis</li> </ul>
Capacidade de atendimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dimensionamento baseado nas dimensões do espaço e na quantidade de banheiros, chuveiros, lavatórios etc.</li> <li>Garantir conforto e segurança para o número de acolhidos</li> </ul>
Acessibilidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliar se o local é acessível ou pode ser adaptado para pessoas idosas e com deficiência</li> <li>Garantir acesso a banheiros, refeitórios e áreas de descanso</li> </ul>

Fonte: BRASIL, 2021.

A atenção às especificidades dos públicos é um princípio central do SUAS. Os alojamentos podem ser organizados por perfil, como mulheres sozinhas, mulheres com filhos, famílias com pessoas com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo privacidade, conforto e proteção. Quando não é possível essa separação em diferentes espaços físicos, é recomendado que a equipe do SUAS pense em outras estratégias de proteção para estes grupos, como a separação de um único espaço físico do alojamentos com divisórias para os diversos grupos que compõem aquele alojamento - estas especificações devem estar presentes no plano de contingência. Para pessoas em situação de rua, é recomendável avaliar a possibilidade de acolhimento nos serviços já existentes no município, uma vez que esses contam com estrutura e equipes preparadas para o atendimento contínuo.

## **ORGANIZAÇÃO E PAPÉIS**

Em situações de emergência e desastres, a organização de alojamentos requer uma estrutura de gestão clara e bem definida, que garanta o funcionamento eficaz dos espaços, a proteção das pessoas acolhidas e a articulação adequada dos serviços. Nesse contexto, três funções estratégicas são fundamentais: o(a) Administrador(a), o(a) Coordenador(a) e o(a) Gestor(a) do Alojamento. Esses cargos, embora interdependentes, possuem atribuições distintas e complementares, essenciais para o sucesso da resposta humanitária sob o viés do SUAS.

**O(A) ADMINISTRADOR(A)** atua como representante do poder público e é responsável pela supervisão geral das atividades nos alojamentos. É essa figura que responde oficialmente pelo funcionamento dos alojamentos, orientando as ações de proteção social, assegurando o uso adequado dos recursos e promovendo a intersetorialidade com áreas como saúde, segurança e habitação.

**O(A) COORDENADOR(A)**, por sua vez, é a figura central na articulação da resposta humanitária no nível interno do alojamento. É quem organiza e distribui os papéis e responsabilidades entre as equipes, assegurando que os serviços estejam acessíveis às pessoas acolhidas. O(a) coordenador(a) também é responsável por intermediar o diálogo com os acolhidos, liderar reuniões de convivência, identificar demandas emergentes e atuar diretamente na mediação de conflitos.

**JÁ O(A) GESTOR(A) DO ALOJAMENTO** concentra-se na gestão técnica e operacional do espaço. Suas atribuições incluem a manutenção da infraestrutura, o acompanhamento da limpeza, da segurança física e do fornecimento de água, energia e alimentação, bem como o controle dos insumos e equipamentos disponíveis de um único alojamento.

**Figura 4** - Funções estratégicas



Fonte: Adaptado pelas autoras, 2025.

Dentro de cada Alojamento Temporário, é fundamental a presença de uma equipe multidisciplinar — para além do(a) gestor(a) — que conte com uma estrutura mínima de pessoal, composta por: gestor(a), equipe administrativa, equipe de logística e manutenção, e equipe técnica da Assistência Social, com, no mínimo, um(a) assistente social e um(a) psicólogo(a). Essa equipe técnica é responsável por apoiar nas atividades diárias, realizar o atendimento direto às famílias, controlar fluxos e registros, além de articular ações com redes locais de apoio, voluntariado e demais políticas públicas. Complementando essa estrutura, é essencial a organização de grupos de trabalho por área de atuação, encarregados de funções específicas como limpeza, preparo e distribuição de alimentos, recepção, organização de doações, entre outras tarefas cotidianas. É altamente recomendável que, sempre que possível, os profissionais do SUAS assumam tanto a gestão quanto a composição das equipes técnicas e administrativas. Isso assegura maior alinhamento com os princípios da PNAS e promove uma resposta mais sensível às vulnerabilidades sociais.

## ATENÇÃO!



**Em situações em que Alojamento Temporários são abertos por iniciativa da sociedade civil, cabe à Assistência Social estabelecer articulação e diálogo direto com esses espaços, construindo de forma pactuada os apoios e recursos necessários. Dependendo da evolução da emergência, pode ser necessária a transição da gestão do alojamento para a estrutura pública, o que exigirá planejamento prévio e, em alguns casos, a re-alocação das pessoas acolhidas para alojamentos geridos diretamente pela Assistência Social, de modo a garantir o padrão mínimo de atendimento e a articulação plena com a rede de proteção.**

## MANUTENÇÃO

É justamente na fase de manutenção e gestão do alojamento que os cuidados se voltam à organização do cotidiano e à criação de condições dignas de vida para os acolhidos. Isso inclui o acompanhamento contínuo das condições internas, a organização dos espaços, a gestão de recursos materiais e humanos e o fortalecimento da convivência e do bem-estar coletivo.

Uma ação indispensável nesse contexto é a elaboração e aplicação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), desenvolvidos de forma participativa, com a contribuição tanto das equipes técnicas quanto das pessoas acolhidas. Esses procedimentos orientam o que fazer em diferentes situações de risco — como incêndios, inundações, conflitos interpessoais graves ou até mesmo surto de doenças — e incluem elementos fundamentais, como rotas de evacuação sinalizadas, pontos de encontro e simulações regulares, para que todos saibam como agir de forma segura, coordenada e protetiva.

Também é fundamental assegurar o acompanhamento técnico contínuo dos acolhidos, a escuta qualificada, a capacitação periódica das equipes e o fortalecimento dos espaços de convivência. A atuação da Vigilância Socioassistencial no monitoramento das condições do serviço, bem como a participação social e a transparência nos processos de gestão, são pilares que garantem a efetividade, a proteção e o respeito aos direitos no cotidiano do acolhimento.

# A PRÁTICA

A base da casa é formada por dois pilares fundamentais: os marcos legais e os padrões mínimos nacionais e internacionais de assistência humanitária, e a participação ativa da comunidade. São esses elementos que sustentam toda a estrutura, garantindo que os direitos das pessoas acolhidas sejam respeitados e que o atendimento seja realizado com qualidade. A participação da comunidade, por sua vez, dá vida a essa base, garantindo que as decisões sejam construídas coletivamente, com escuta ativa e protagonismo das pessoas acolhidas. As colunas da casa representam a Assistência Social e a Proteção Social. Elas sustentam todas as ações no interior do alojamento, oferecendo suporte direto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. A Proteção Social assegura que todos estejam seguros, respeitados e com seus direitos garantidos, prevenindo situações de violência, negligência ou exclusão. Por fim, a gestão do alojamento é o teto dessa casa. Ela cobre e articula todos os elementos, garantindo que cada parte funcione em harmonia, assegurando que os serviços estejam disponíveis, mantendo a infraestrutura adequada, coordenando equipes e estabelecendo fluxos de trabalho.

**Figura 5:** Prática da vivência em abrigos



Fonte: Adaptado pelas autoras, 2025.

## TRABALHO SOCIAL COM PESSOAS E FAMÍLIAS EM ALOJAMENTOS

A ocorrência de desastres frequentemente gera ou aprofunda contextos de desproteção social já existentes, atingindo principalmente populações em situação de vulnerabilidade. As perdas causadas pelos desastres geram sofrimento intenso, estresse, luto e desorganização da vida cotidiana, exigindo uma resposta humanitária que vá além do acolhimento físico e alcance a dimensão psicosocial e relacional dos sujeitos afetados.

Nesse contexto, o trabalho social com famílias e pessoas abrigadas nos alojamentos torna-se uma ação estratégica e central no escopo da **Proteção Social** do SUAS. A primeira etapa deste trabalho envolve o contato inicial, realizado de forma acolhedora e respeitosa, seguida da coordenação dos procedimentos de cadastramento e registro de entrada, saída e desligamento das pessoas, sempre em parceria com a gestão do alojamento. Outro aspecto fundamental é a oferta de informações claras e objetivas sobre o funcionamento dos alojamentos, os serviços disponíveis e os caminhos para acessar programas e benefícios sociais.

A PNAS (BRASIL, 2004) define o conceito de Proteção Social como formas organizadas para proteger a população em situações de vicissitudes, como pobreza, envelhecimento, violência doméstica e abandono.



O apoio psicossocial é outro eixo essencial do trabalho. Isso inclui Primeiros Cuidados Psicológicos, escuta qualificada, atendimentos individuais ou em grupo, e suporte emocional para lidar com o trauma, o luto e a ruptura do cotidiano. Quando necessário, é fundamental o encaminhamento para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e outros serviços especializados, além da articulação intersectorial com saúde, educação, segurança e outras políticas públicas. Na apostila do Módulo 3 será abordado este assunto de forma mais aprofundada, compreendendo seus conceitos e atuação.

Além disso, é importante promover a participação das pessoas acolhidas na rotina e na tomada de decisões dentro dos alojamentos, fortalecendo o protagonismo e a autonomia mesmo em contextos adversos. Isso passa pela construção coletiva das regras de convivência e pela organização de atividades coletivas e espaços de convivência, adaptadas ao ciclo de vida e às especificidades de cada grupo (como crianças, idosos, mulheres, pessoas com deficiência etc.), com o objetivo de promover o bem-estar, aliviar o estresse, estimular a expressão e o apoio mútuo.

Portanto, o trabalho social em alojamentos não se restringe ao cuidado imediato, mas deve estar comprometido com a reconstrução de vínculos, a garantia de direitos e a retomada da autonomia das famílias, atuando com sensibilidade, técnica e articulação em rede diante das múltiplas dimensões da perda vivida pelas pessoas atingidas.

## FECHAMENTO

A etapa de fechamento dos Alojamentos Temporários representa um momento crucial no ciclo de resposta a emergências e desastres e deve ser tratada com o mesmo rigor técnico e ético aplicado à sua abertura e manutenção. Essa fase marca a transição do acolhimento emergencial para o processo de retomada da autonomia das famílias e de reconstrução de seus projetos de vida, sendo, por isso, uma etapa profundamente intersetorial, que demanda planejamento cuidadoso, escuta ativa e ações integradas entre as políticas públicas de assistência social, habitação, saúde, educação, defesa civil, entre outras.

O encerramento do alojamento deve ser gradativo, transparente e amplamente comunicado aos acolhidos, com cronograma definido e participação ativa das famílias nas decisões sobre os próximos passos. Esse processo requer o mapeamento das condições habitacionais das pessoas abrigadas, o diagnóstico de vulnerabilidades persistentes e a identificação de alternativas seguras e dignas de moradia, sejam elas provisórias (como aluguel social ou unidades transitórias) ou definitivas (por meio de programas habitacionais, reassentamentos ou reconstrução de moradias). Também deve envolver o acompanhamento dos casos pela equipe técnica da assistência social, garantindo que ninguém seja descolhido sem uma solução concreta e viável.

Além disso, é fundamental a oferta contínua de apoio psicossocial para lidar com os efeitos emocionais do deslocamento, do trauma e das perdas vividas. A reconstrução da vida após um desastre não é apenas física, mas também simbólica e relacional. Nesse sentido, o fechamento do alojamento não deve representar o fim do cuidado, mas sim a passagem para outra etapa do processo de proteção social, com o acompanhamento das famílias pelo CRAS e demais serviços da rede socioassistencial.

Por fim, recomenda-se que a fase de fechamento seja registrada, monitorada e avaliada, permitindo à gestão pública aprimorar seus planos de contingência e sua capacidade de resposta em futuras emergências. Assim, o fim do alojamento temporário se transforma em ponto de partida para a reconstrução de vínculos, territórios e direitos, fortalecendo a atuação do SUAS em contextos de crise.

## LIDERANÇAS E MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA

Em contextos de emergência e desastre, a atuação do SUAS deve ser fortalecida por estratégias de mobilização comunitária e articulação em rede, reconhecendo que a resiliência e a capacidade de resposta das populações afetadas estão intimamente ligadas ao fortalecimento dos seus laços sociais e culturais.

Dentro dessa perspectiva, a articulação com líderes comunitários e religiosos se mostra fundamental como ponte entre o poder público e a comunidade. Esses líderes, por estarem enraizados nos territórios, são referências de confiança e escuta, facilitando a comunicação de informações, a mediação de conflitos e a identificação de demandas específicas. Estabelecer um canal de diálogo permanente com essas lideranças não só garante a legitimidade das ações, como também amplia o alcance e a eficácia da resposta humanitária.

Ao mesmo tempo, é essencial promover a mobilização e o engajamento das redes de apoio locais, estimulando a participação ativa da própria comunidade na resposta ao desastre. Isso significa reconhecer que os moradores não são apenas vítimas, mas sujeitos ativos, com saberes, experiências e capacidade de ação. A participação comunitária pode se dar por meio de comissões de acolhimento, equipes de apoio logístico nos alojamentos, grupos de convivência e iniciativas de solidariedade que contribuem para a organização e o cuidado coletivo. Essa estratégia fortalece o senso de pertencimento e o protagonismo social, elementos fundamentais para a superação dos traumas e o restabelecimento do tecido comunitário.

#### **SAIBA MAIS:**



Para se aprofundar nesse assunto, fica recomendado a leitura das cartilhas **Emergências em Assistência Social e Gestão e Funcionamento dos Alojamentos Temporários no SUAS**.



**Emergências no Sistema Único de Assistência Social - SUAS: O que fazer?**



**Subsídios para apoio à construção de regras de convivência nos alojamentos provisórios**



**Cartilha de Diretrizes para a Atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial do MDS, Brasília, 2021.**



# AÇÕES PRÁTICAS PÓS-EMERGÊNCIA



## 6.1 Pós-Emergência no Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**A**s situações de emergência, como desastres, crises sanitárias ou fluxos migratórios, exigem respostas rápidas e coordenadas para mitigar os impactos sociais e promover a recuperação das famílias e territórios afetados. No SUAS, a fase pós-emergência é crucial para restabelecer a dignidade e a autonomia dos indivíduos e coletividades atingidas, além disso, promover a **resiliência social**, evitar a **cristalização das vulnerabilidades** provocadas pelo desastre, garantindo o direito à proteção social de forma continuada e qualificada (UNICEF; MDS, 2018).

### O QUE É A FASE DE PÓS-EMERGÊNCIA OU RECUPERAÇÃO?

A recuperação pós-emergência no SUAS visa restaurar a normalidade da vida social, econômica e psicológica das famílias e indivíduos afetados. Segundo as Diretrizes para a Atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial (2021), essa fase deve ser planejada de forma integrada, considerando as especificidades locais e as necessidades emergentes da população. As ações incluem o retorno ao convívio familiar e comunitário, o apoio psicossocial e a reconstrução de vínculos sociais. É fundamental que os gestores e equipes técnicas estejam preparados para atuar de forma sensível e adaptativa, respeitando as particularidades culturais e individuais de cada território.

### AÇÕES PARA O PÓS-EMERGÊNCIA:

**1 Acompanhamento familiar e comunitário prolongado:** Durante a fase de recuperação, as equipes dos CRAS e CREAS realizam visitas domiciliares e escuta qualificada para acompanhar famílias reassentadas ou que retornaram às suas áreas de origem. Esse acompanhamento permite a elaboração de planos de atendimento individualizados, favorecendo o restabelecimento de vínculos sociais e comunitários (BRASIL, 2012).

**2 Promoção da autonomia e inclusão social:** O SUAS também atua na articulação com políticas de geração de renda, qualificação profissional e inclusão produtiva. A

reconstrução da autonomia das famílias é central para que não haja a cristalização das vulnerabilidades geradas pelo desastre (BRASIL, 2012; BRASIL 2004).

**3 Oferta contínua de serviços socioassistenciais:** Mesmo após o encerramento da fase de emergência, os serviços da Proteção Social Básica e Especial continuam sendo ofertados, com foco nas necessidades específicas das populações afetadas. Grupos de convivência e fortalecimento de vínculos são importantes para o restabelecimento das relações comunitárias (UNICEF; MDS, 2023).

**4 Reconstrução da rede de serviços e equipamentos públicos:** O SUAS também participa da reestruturação dos próprios equipamentos públicos danificados, como CRAS, CREAS e unidades de acolhimento. Em áreas onde houve deslocamento populacional, é necessário rever a cobertura territorial dos serviços socioassistenciais (RODRIGUES; CAVALCANTE, 2022).

**5 Revisão e atualização dos cadastros sociais:** A atualização do Cadastro Único é essencial para garantir o acesso das famílias aos programas de transferência de renda e outros benefícios, considerando as novas condições de vulnerabilidade (BRASIL, 2016; SIENA, 2012).

**6 Atuação intersetorial e comunitária:** A atuação do SUAS se dá de forma intersetorial, com envolvimento em comitês de reconstrução e articulação com políticas públicas como saúde, habitação e educação. Além disso, incentiva-se a mobilização comunitária e o fortalecimento das redes locais de solidariedade (BRASIL, 2012; BRASIL, 2004; BRASIL, 2012).

**7 Gestão e mobilização de recursos:** Os gestores do SUAS devem planejar e aplicar recursos públicos e mobilizar parcerias para garantir o suporte prolongado às famílias. A reconstrução não é apenas física, mas também social e comunitária (RODRIGUES; CAVALCANTE, 2022).

## 6.2 Trabalho social com famílias

O trabalho social com famílias é um eixo estratégico nas ações pós-emergência. Esse trabalho deve ser realizado de forma articulada, envolvendo visitas domiciliares, escuta ativa e apoio psicossocial, visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Além disso, é essencial identificar as famílias em situação de maior vulnerabilidade e priorizar ações que promovam sua autonomia e inclusão social.

### AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS NO SUAS NA FASE DE RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO:

**1- Benefícios Eventuais (previstos na LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social):** Concedidos de acordo com a avaliação técnica e regulamentação municipal ou estadual. Na fase de reconstrução, são utilizados para apoiar as famílias a organizarem suas vidas.

- Auxílio alimentação: para famílias com insegurança alimentar.
- Auxílio vestuário: para reposição de roupas e itens essenciais.
- Auxílio natalidade: para bebês nascidos durante ou após o desastre.
- Auxílio funeral: para custear despesas com sepultamento em caso de mortes no desastre.
- Auxílio aluguel ou abrigamento temporário: quando a família perde o imóvel ou precisa ser reassentada.
- Auxílio reconstrução: em alguns municípios, são concedidos valores em dinheiro ou kits de materiais para reparar ou reconstruir moradias.

## ATENÇÃO!



**Esses benefícios devem ser articulados com a Defesa Civil, conforme a Portaria MDS nº 67/2022.**

**2- Acesso e atualização no Cadastro Único:** Permite que famílias atingidas ingressem ou atualizem dados para acessar programas como o Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica e outros. Considera mudanças na renda, composição familiar ou endereço.

**3- Encaminhamento a programas de transferência de renda - Bolsa Família (PBF):** prioridade para famílias em situação de vulnerabilidade agravada pelo desastre. Auxílios estaduais e municipais: alguns entes federados criam auxílios emergenciais próprios, temporários, para apoiar a população atingida.

**4- Serviços socioassistenciais continuados:** Proteção Social Básica (CRAS): Atendimento psicossocial individual e em grupo; e ações para fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Proteção Social Especial (CREAS): Atendimento de situações com violações de direitos (abandono, violência, negligência). Apoio a famílias que sofreram perdas humanas ou de moradia.

**5- Inclusão em programas de habitação e reassentamento:** A atuação do SUAS articula-se com a política habitacional para identificar famílias com perfil para reassentamento ou acesso a moradias populares após perda total da residência.

**6- Ações de inclusão produtiva e geração de renda:** Programas municipais, estaduais e o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS Trabalho). Foco na reconstrução da autonomia econômica das famílias.

## AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS

Os auxílios assistenciais são instrumentos fundamentais para a recuperação das famílias em situação de emergência. As ações assistenciais devem ser planejadas para atender às necessidades imediatas e promover a reestruturação das condições de vida das famílias (UNICEF; MDS, 2023). Os auxílios assistenciais são disponibilizados pelos governos federal, governo estadual e governo municipal.

### ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA ACESSAR RECURSOS:

- 1 Decretação formal de Situação de Emergência ou Calamidade Pública:** Deve ser feita pelo município ou estado e reconhecida pelas instâncias superiores (estadual e/ou federal), por meio do **Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD)**.
- 2 Reconhecimento por órgãos competentes: Defesa Civil Estadual:** Avalia e reconhece o decreto municipal. **Governo Federal (via Ministério da Integração):** Reconhece o decreto para liberar recursos federais.
- 3 Apresentação de planos e justificativas:** O município ou estado deve apresentar: Plano de trabalho; Dados sobre os danos (relatórios fotográficos, estimativas); E Propostas de uso dos recursos (alojamento, kits humanitários, reconstrução, etc.)

### ATENÇÃO!



**Os recursos variam conforme a gravidade e tipo do desastre. Desastres de grande impacto (como as inundações de 2024 no RS) costumam mobilizar mais recursos, incluindo programas específicos criados por Medidas Provisórias ou Leis. Já os desastres localizados ou menores podem contar apenas com: apoio logístico da Defesa Civil (estaduais ou federais); e ações humanitárias básicas (kits de limpeza, alimentos, água potável).**

**EXCEÇÕES E LIMITAÇÕES:** Programas como Auxílio Reconstrução, Pix SOS ou Volta por Cima são criados em caráter emergencial e não são permanentes. Já os **benefícios sociais padrão** (Bolsa Família, FGTS, etc.) podem ser antecipados, mas só em regiões oficialmente reconhecidas como atingidas por desastres.

**OBSERVAÇÃO:** Algumas ações são exclusivas para desastres naturais, não sendo aplicáveis a desastres tecnológicos ou sanitários, por exemplo



**Tabela 5:** Recursos financeiros destinados aos municípios e atingidos

Nível de Governo	Iniciativa	LEGISLAÇÃO	Objetivos	Abrangência Implementação	Observações	Etapa
<b>Governo Federal</b>	Auxílio Emergencial Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional / Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec)	Lei Federal nº 12.340/2010; Lei Federal nº 12.983/2014; Decreto Federal nº 10.593/2020; Decreto Federal nº 11.219/2022; Portaria nº 3.306/2020	Atender municípios em calamidade com assistência humanitária, restabelecimento de serviços e reconstrução.	Municípios solicitam via Sistema S2iD.	O recurso é destinado aos municípios e dependendo de solicitação.	Emergência e pós-emergência
	Força Nacional do SUS (FN-SUS)	Lei 15.977, de 12 de julho de 2023	Oferecer assistência em saúde pública durante desastres.	Mobilizada por declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).	Atua com foco na saúde pública.	Emergência e pós-emergência
<b>Governo Estadual</b>	Programa Volta por Cima Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes)	Decreto Estadual nº 57.607, de 9 de maio de 2024	Conceder auxílio de R\$ 2.500 por família afetada por enchentes.	20 mil famílias em situação de desabrigamento.	Foco em famílias mais diretamente impactadas	Pós-emergência
	Pix SOS Rio Grande do Sul Comitê Gestor do Fundo PIX.	Decreto Estadual nº 57.601, de 5 de maio de 2024; Decreto Estadual nº 57.606, de 9 de maio de 2024.	Auxílio de R\$ 2.000 para famílias não contempladas pelo Volta por Cima.	428 famílias do Vale do Taquari já atendidas.	Destinado à famílias desalojadas e desabrigadas	Pós-emergência
	Auxílio Abrigamento Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes)	Portaria 048/2024	Repasso de R\$ 150 por pessoa em alojamentos emergenciais.	R\$ 12 milhões destinados a estruturação de alojamentos.	Valor destinado aos municípios por pessoa acolhida, com objetivo de custeio emergencial.	Emergência e pós-emergência
<b>Governo Municipal</b>	Reconhecimento de Calamidade / Solicitação	ELABORAÇÃO MUNICIPAL	Solicitar formalmente o reconhecimento de calamidade pública.	Via Defesa Civil Estadual e Nacional, inserido no Sistema S2iD.	Etapa essencial para acesso a recursos federais e estaduais.	Emergência e pós-emergência
	Etapas obrigatórias para acessar recursos	ELABORAÇÃO MUNICIPAL	1. Decreto de Emergência/ Calamidade 2. Reconhecimento pelas instâncias competentes 3. Apresentação de planos de uso dos recursos.	Exige plano de trabalho, dados sobre danos e justificativa para uso dos recursos (kits, alojamentos, reconstrução, etc.)	Processo técnico-administrativo necessário para qualquer tipo de auxílio.	Emergência e pós-emergência

Fonte: Autora



**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE  
RECURSOS FINANCEIROS, ACESSE A  
CARTILHA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RS**





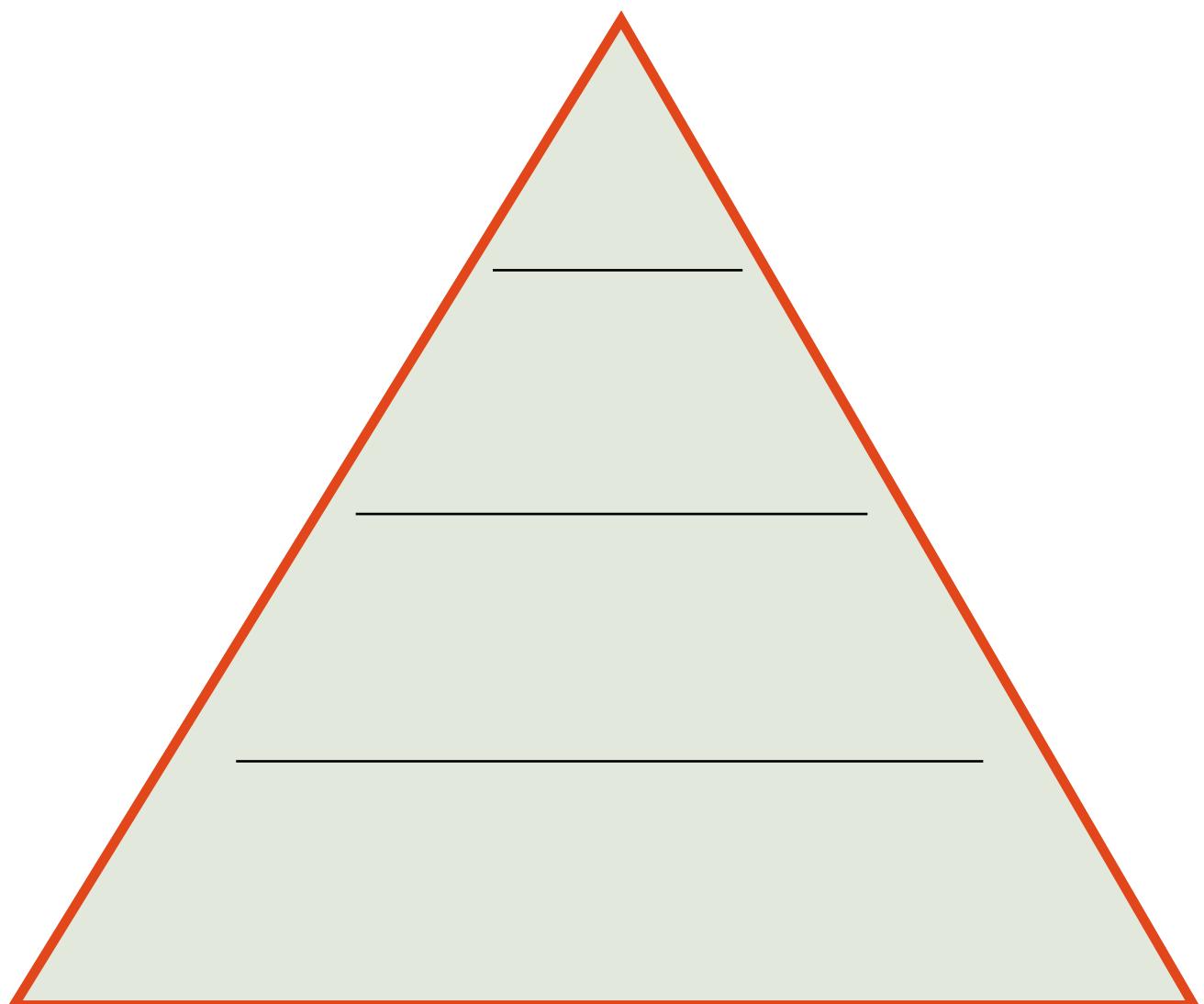
# ATIVIDADE

**Tendo em vista o conteúdo estudado até aqui, convidamos vocês a refletem sobre as reais necessidades psicossociais da população em situações de emergência.**

**Em contextos de desastre ou crise (como enchentes, pandemias ou deslocamentos forçados), o que uma pessoa ou uma família precisa para se manter viva e emocionalmente estável? E, após sobreviver, do que precisa para retomar a vida com dignidade?**

**Nesse sentido, em conjunto com sua equipe, reflitam sobre os serviços essenciais disponíveis e preencham a pirâmide abaixo de acordo com os seguintes níveis/etapas:**

- **Serviços básicos e segurança;**
- **Apoio comunitário e familiar;**
- **Apoio psicossocial não especializado;**
- **Cuidados especializados em saúde mental.**





# REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. **Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 25 nov. 2009. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/resolucao\\_cnas\\_109.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/resolucao_cnas_109.pdf)>. Acesso em: 27 maio 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. **Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 dez. 2012. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/resolucao\\_cnas\\_33.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/resolucao_cnas_33.pdf)>. Acesso em: 27 maio 2025.

BRASIL. Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020. **Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e regulamenta dispositivos da Lei nº 12.608/2012**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 28 dez. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.593-de-24-de-dezembro-de-2020-294118398>. Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. **Emergências em Assistência Social: gestão e funcionamento dos abrigos temporários no SUAS**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2021. Disponível em: <[https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2\\_Acoes\\_e\\_Programas/Calamidade\\_Publica\\_e\\_Emergencias/SUAS/Gestao\\_e\\_Funcionamento\\_de\\_Abrigos\\_Provisorios\\_no\\_SUAS.pdf](https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Calamidade_Publica_e_Emergencias/SUAS/Gestao_e_Funcionamento_de_Abrigos_Provisorios_no_SUAS.pdf)>. Acesso em: 28 maio 2025.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 dez. 1993. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm)>. Acesso em: 27 maio 2025.

BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. **Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 abr. 2012. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm)>. Acesso em: 27 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de emergência socioassistencial**. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/assistencia-social/acoes-e-programas/diretrizes-emergencia-socioassistencial.pdf> (ou link mais atualizado disponível). Acesso em: 5 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de emergência socioassistencial**. Brasília, 2021. Disponível em: <<https://blog.mds.gov.br/redesuas/cartilha-diretrizes-para-atuacao-da-politica-de-assistencia-social-em-contexto-de-emergencia-socioassistencial/>>. Acesso em: 26 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: atuação do SUAS em situações de emergências e calamidades públicas**. Brasília: Ministério da Cidadania, 2020.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Diretrizes para a Atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial**. Brasília: Ministério da Cidadania, 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. VII Conferência Nacional de Assistência Social. **Participação e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. 2009. Disponível em <<https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/044.pdf>>. Acesso em: 31 maio 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. CAPACITASUAS. **Indicadores para Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e do BSM**. s/d. Disponível em <[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/ferramentas/docs/curso\\_de\\_indicadores.pdf](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/ferramentas/docs/curso_de_indicadores.pdf)>. Acesso em: 31 maio 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 33, de 12 de setembro de 2012. **Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS**. Brasília: CNAS, 2012. Disponível em <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS\\_2012.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf)>. Acesso em: 31 maio 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº 1.993, de 27 de agosto de 2012**. Regulamenta as ações de assistência social em situações de emergência e calamidade pública. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 ago. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contexto de emergência socioassistencial**. Brasília: MDS, 2021. Disponível em: <[http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/09/SUAS\\_CARTILHA-DIRETRIZES\\_14.073679.pdf](http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/09/SUAS_CARTILHA-DIRETRIZES_14.073679.pdf)>. Acesso em: 27 maio 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS: 2004**. Brasília: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Emergência no Sistema Único de Assistência Social – SUAS**. Brasília: MDS, 2023. Disponível em: <[https://drive.google.com/file/d/1lumf6es-RiLxgMG-0M1zbvsD\\_LAqDEdAo/view](https://drive.google.com/file/d/1lumf6es-RiLxgMG-0M1zbvsD_LAqDEdAo/view)>. Acesso em: 26 maio 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Apoio técnico à resposta à emergência no Rio Grande do Sul – Slides de capacitação**. Material institucional apresentado em campo, 2023-2024. Não publicado.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Emergências em assistência social: gestão legal, administrativa, de trabalho e orçamentária**. Brasília, DF: MDS; UNICEF, 2024. Disponível em: <<https://www.unicef.org/>>.

brazil/media/28966/file/Gestao\_Legal\_Administrativa\_do\_Trabalho\_e\_Orcamento-compactado.pdf.pdf>. Acesso em: 27 maio 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Emergências no Sistema Único de Assistência Social – SUAS**: o que fazer. Brasília, DF: MDS; UNICEF, 2023. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/relatorios/emergencias-no-suas-o-que-fazer>>. Acesso em: 27 maio 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Portaria nº 90**, de 3 de fevereiro de 2023. Dispõe sobre o Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 fev. 2023. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-90-de-3-de-fevereiro-de-2023-462769478>>. Acesso em: 27 maio 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Portaria MDS nº 67, de 9 de março de 2022**. Estabelece diretrizes para concessão de benefícios eventuais em situações de emergência e calamidade pública. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-67-de-9-de-marco-de-2022-386110439>>. Acesso em: 22 maio 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. **Manual de Planejamento para Gestão de Riscos e Desastres**. Brasília, DF: MDR/SEDEC, 2020. (Ou ano mais recente disponível).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**: orientações técnicas. 2. ed. Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Assistência Social, 2014 (reimpressão). Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf)>. Acesso em: 28 maio 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS**: anotada e comentada. Brasília: MDS, 2011. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/livros/nob\\_rh\\_suas\\_anotada\\_comentada.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/livros/nob_rh_suas_anotada_comentada.pdf)>. Acesso em: 27 maio 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social PNAS / 2004, **Norma Operacional Básica NOB/SUAS**. Brasília: MDS, 2005. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/1034/1/PNAS2004.pdf>>. Acesso em: 29 maio 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial**. Brasília, DF, 2012.

Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Orientacoes\\_Vigilancia.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_Vigilancia.pdf)> Acesso em: 27 de maio 2025.

BRASIL, Ministério da Integração Nacional, **Instrução Normativa Nº 02**, de 20 de dezembro de 2016.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 29 maio 2025.

CASTEL, Robert. As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 1998. IAMAMOTO, Marilda. Villela. **Renovação e conservadorismo no serviço social: ensaios críticos**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

CEMADEN – CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS. **Estudos alertam sobre a necessidade de incluir serviços e assistência de saúde e social aos idosos e comunidades na fase de reconstrução e recuperação em desastres**. São José dos Campos: CEMADEN, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/cemaden/pt-br/assuntos/noticias-cemaden/estudos-alertam-sobre-a-necessidade-de-incluir-servicos-e-assistencia-de-saude-e-social-aos-idosos-e-comunidades-na-fase-de-reconstrucao-e-recuperacao-em-desastres>>. Acesso em: 22 maio 2025.

DEFESA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL. **Calamidade pública no Estado é reconhecida pelo governo federal**. Porto Alegre, 7 set. 2023. Disponível em: <<https://www.defesacivil.rs.gov.br/calamidade-publica-no-estado-e-reconhecida-pelo-governo-federal>>. Acesso em: 25 maio 2025.

DEFESA CIVIL DO RIO GRANDE DO SUL. **Conheça as ações do governo estadual que buscam dar auxílio imediato às pessoas afetadas**. Porto Alegre, 2023. Disponível em: <<https://www.defesacivil.rs.gov.br/conheca-as-acoes-do-governo-estadual-que-buscam-dar-auxilio-imediato-as-pessoas-afetadas>>. Acesso em: 25 maio 2025.

GESUAS. **Emergência e calamidade pública: o papel do SUAS em desastres**. Blog GESUAS, 2022. Disponível em: <<https://blog.gesuas.com.br/atendimento-e-emergencia-e-calamidade-publica>>. Acesso em: 22 maio 2025.

RODRIGUES, Mariana Magalhães; CAVALCANTE, Sandra Teixeira. **Produzindo dados e operando sistemas: o trabalhador do SUAS diante dos desastres socioambientais**. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 141, p. 70-88, jan./mar. 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/FjtZp5BrjBzQWCbRRq993z>>. Acesso em: 22 maio 2025.

SENADO FEDERAL. **MP libera auxílio a mutuários atingidos por calamidade no Rio Grande do Sul**. Brasília, 28 set. 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/09/28/mp-libera-auxilio-a-mutuarios-atingidos-por-calamidade-no-rio-grande-do-sul>>. Acesso em: 25 maio 2025.

SIENA, M, A Política de Assistência Social em Cenário de Desastres Relacionados às Chuvas, **Texto apresentado no III Seminário de Pós-Graduação em Sociolo-**

**gia da Universidade Federal de São Carlos**, São Carlos: UFSCAR, 2012 (em PDF). Disponível em <[https://iiseminarioppgsufscar.files.wordpress.com/2012/04/sie-na\\_mariana.pdf](https://iiseminarioppgsufscar.files.wordpress.com/2012/04/sie-na_mariana.pdf)> Acesso em: 16 jun 2025.

**TCE-RS. Cartilha Recursos Financeiros para Ações de Resposta a Desastres**. Porto Alegre, 2024. Disponível em: [https://tcers.tc.br/repo/orientacoes\\_gestores/CARTILHA%20RECURSOS%20FINANCEIROS%20PARA%20ACOES%20DE%20RESPOSTA%20A%20DESASTRES%20v1%202024.pdf](https://tcers.tc.br/repo/orientacoes_gestores/CARTILHA%20RECURSOS%20FINANCEIROS%20PARA%20ACOES%20DE%20RESPOSTA%20A%20DESASTRES%20v1%202024.pdf). Acesso em: 5 jun. 2025.

**TCE-RS. Perguntas e respostas: calamidade pública nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul – eventos climáticos de chuvas intensas**. Porto Alegre, 2024. Disponível em: <<https://tcers.tc.br/arquivos/tcers-cartilha-calamidade-publica.pdf>>. Acesso em: 26 maio 2025.

UNICEF; MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS). **Emergências no SUAS: o que fazer?** Brasília: UNICEF; MDS, 2023. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/relatorios/emergencias-no-suas-o-que-fazer>>. Acesso em: 22 maio 2025.

